



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

I. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 66/2021, de autoria do Legislativo – Masa Diretora, que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECÍFICA.**

A Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou-se para relatoria do Projeto.

Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

II. DO MÉRITO

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

- I – educação;
- II – saúde;
- III – comunicações;
- IV – obras públicas;**
- V – pessoal;
- VI – contrato em geral;
- VII – patrimônio histórico;
- VIII – esporte;
- IX – defesa do consumidor;
- X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;
- XI – indústria;
- XII – comércio;
- XIII – Juventude.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos **Incisos IV**, necessitando a análise em questão:

IV – obras públicas;

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 67/2021 menciona que: *“Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento do exercício 2021, no valor de R\$ 594.000,50 (quinhentos e noventa e quatro mil reais e cinquenta centavos), com recursos próprios do Município, para atender despesa com manutenção da Câmara de vereadores de Tijucas.*

III. DO VOTO DO RELATOR

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 67/2021 é pela **APRECIAÇÃO** e **APROVAÇÃO da proposição.**

Tijucas, 14 de outubro de 2021.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Relator

PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Claudio de Oliveira

Presidente

De acordo

Descordo

Abstenção

Nadir De Amorim

Secretaria

De acordo

desacordo

Abstenção

Erivelto Leal dos Santos

Membro

De acordo

Desacordo

Abstenção